



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
CartPrecCiv 0002439-63.2025.5.18.0201
AUTOR: RONILDO CARNEIRO SALES
RÉU: ALLES ENGENHARIA EIRELI - ME E OUTROS (3)

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: f94095a

Destinatário: SANDRO BORGES DE ALMEIDA

MANDADO CUMPRIDO COM FINALIDADE ATINGIDA

Certifico e dou fé que, em 09.02.2026, às 17h11min, iniciei o cumprimento do mandado de **PENHORA E AVALIAÇÃO** Id supra, com **FINALIDADE ATINGIDA**, tendo como destinatário **SANDRO BORGES DE ALMEIDA**, CPF: 363.225.391-91, com endereço na AV TUCUNARÉS, 1, QD. 06, LOTEAMENTO JARDIM ECOLÓGICO, NOVA CRIXAS-GO, 76.520-000, coordenadas Google Maps: -14.119283473981143, -50.8347044022004. Certifico, ainda, que **FOI(RAM) PENHORADO(S) E AVALIADO(S) O(S) SEGUINTE(S) BEM(S)**: Um lote de terreno para construção sob o nº 01 da quadra 06 do Loteamento denominado Condomínio Ecológico Aldeia do Araguaia, no Município de Nova Crixás-GO, na Av. Tucunarés, com a área de 587.35 metros quadrados, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Crixás-GO sob o número 3.528, dentro das seguintes metragens e confrontações: frente 15,00 metros confrontando com a referida via pública; idêntica metragem pelos fundos confrontando com Paulo Jorge, pelas laterais, 39,99 metros, confrontando pelo lado direito com o lote 02 e pelo lado esquerdo com a Rua dos Javalis, 34,99 metros e 7,07 metros de chanfro, coordenadas Google Maps: -14.119283473981143, -50.8347044022004. **EDIFICAÇÕES**: Sobre o terreno se encontram edificadas duas construções em alvenaria, medindo aproximadamente 250,00 m², no total, sendo que uma delas é reservada a uma cozinha e a outra a quatro quartos. **ESTADO DE CONSERVAÇÃO**: estado regular de uso e conservação, conforme registro fotográfico anexo. Ato contínuo, **AVALIEI O (S) BEM (NS) PENHORADO (S) CONFORME SEGUE: VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), inclusas as benfeitorias (AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO em anexo)**. Certifico, ainda, que **DEIXEI DE DAR CIÊNCIA** dos atos em cumprimento ao destinatário em questão, já qualificado, pelo fato deste não ter sido localizado. Certifico, por fim, que **REQUERI A AVERBAÇÃO**

DA PENHORA REALIZADA ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Crixás-GO, conforme anexo.

PORANGATU/GO, 09 de fevereiro de 2026
FABIO DE CARVALHO
Oficial de Justiça Avaliador Federal